

EDITAL

COMPRA - SRP

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015
(Processo Administrativo n.º 23065.010085/2015-70)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por meio da Divisão de Compras/GPS/SINFRA, sediada na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/11/2015

Horário: 10:00

Local: COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais para o Pronatec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.6.6. Durante formulação das propostas, os itens devem ser descritos conforme características do produto ofertado, sendo **desclassificadas** as propostas incompletas; ou que não se tratem do item solicitado; ou que utilizarem termos que não definam exatamente as características do item que será fornecido; ou que citarem referência ao Edital sem descrever o item.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.14.1. produzidos no País;

7.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutable.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente via Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da

Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 30 minutos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via Comprasnet;

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser **assinada** e as demais **rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a **indicação do banco**, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

1.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

1.3. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 1.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas cláusula 10.2.1.1 do Termo de Referência.
- 1.4. Se o adjudicatário, no ato da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por:

- 19.3.1.1. cometer a infração descrita no item 13.3.1 do edital convocatório;
 - 19.3.1.2. atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;
- 19.3.2. Multa:
- 19.3.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
 - 19.3.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;
 - 19.3.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.3.2.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
- 19.3.3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
- 19.3.3.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

- 19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:
- 19.3.4.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;
 - 19.3.4.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;
 - 19.3.4.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;
 - 19.3.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;
 - 19.3.4.4.1. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, **se ocasionar eventos que denigrem ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram**, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.
 - 19.3.4.5. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no item 10.2 do Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ufal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, A/C Divisão de Compras/SINFRA, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, SINFRA, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.1.1. Anexo A do Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Maceió , 22 de Outubro de 2015

Assinatura da autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO SRP Nº 16/2015
(Processo Administrativo n.º 23065.010085/2015-70)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para o Pronatec, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo A deste instrumento.
- 1.2. Não houve adesão de órgãos participantes a este pregão durante divulgação da Intenção de registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens e os quantitativos especificados no “Anexo A” deste instrumento justificam-se pela necessidade de atendimento ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, executado na Escola Técnica de Artes – ETA da UFAL, que desenvolve cursos técnicos nas áreas de teatro, dança, música e produção de moda. O material é necessário porque proporcionará condições estruturais e materiais necessários para o desenvolvimento do programa dentro desta instituição.
- 2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrado explicitamente no Anexo A deste Termo de Referência.
- 2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada na média calculada a partir do consumo anterior e de novas necessidades obtidas para este ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024 ou em local que esta venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na seguinte proporção estimada para todos os itens:

- 4.1.1. 25% entre o 1º e 3º mês de contrato;
- 4.1.2. 25% entre o 4º e 6º mês de contrato;
- 4.1.3. 25% entre o 7º e 9º mês de contrato;
- 4.1.4. 25% entre o 10º e 12º mês de contrato.

4.2. As porcentagens de entrega e o quantitativo informados referem-se a todos os itens contidos no “Anexo A” deste instrumento e tratam-se de estimativas, tendo em vista a particularidade do Sistema de Registro de Preços de aquisição futura e eventual e a flexibilidade da aquisição demonstrada no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I e IV, podendo sofrer alterações, de acordo com a demanda advinda do órgão licitante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por:

10.2.1.1. cometer a infração descrita no item 13.3.1 do edital convocatório;

10.2.1.2. atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

10.2.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;

10.2.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

- 10.2.3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
- 10.2.3.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:
- 10.2.4.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;
- 10.2.4.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;
- 10.2.4.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;
- 10.2.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;
- 10.2.4.4.1. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigram ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.
- 10.2.4.5. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.2.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo A.

Maceió, 22 de Outubro de 2015

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Anexo A

Licitação: PR-16/2015

23065.10085/2015-70

21/05/2015 14:33:11

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	3014096782	UNIDADE	20	0	20	177,99	3.559,87
TATAME MATERIAL E.V.A							
CATMAT - 396444 - Tatame, material e.v.a., comprimento placa 2m, largura placa 1m, espessura placa 40mm, características adicionais: bordas dentada para encaixe, cor azul.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
2	3014000103952	UNIDADE	5	0	5	73,23	366,17
BOLA PILATES 65 COM COR AZUL							
catmat - 411183 - aparelho / equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates, modelo bola suíça, aplicação condicionamento físico, características adicionais diâmetro: 65 cm/pvc antiderrapantem/carga: 300 kg. cor azul.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
3	3014000103953	UNIDADE	5	0	5	80,45	402,27
BOLA PILATES 75 CM AZUL 411184 - aparelho / equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates, modelo bola suíça, aplicação condicionamento físico, características adicionais diâmetro: 75 cm/pvc antiderrapantem/carga: 300 kg. cor azul. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
4	3014000103951	UNIDADE	5	0	5	112,96	564,82
BOLA PILATES 85 CM COR AZUL CATMAT 134112 - aparelho / equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates, modelo bola suíça, aplicação condicionamento físico, características adicionais diâmetro: 85 cm/pvc antiderrapantem/carga: 300 kg. cor azul. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
5	3028098202	UNIDADE	60	0	60	4,87	292,20
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Catmat 233232 - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO INCOLOR, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
6	3028000103949	UNIDADE	60	0	60	3,07	184,20
MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 CATMAT 359468 - máscara multiuso, material microfibr sintética, tipo uso descartável, finalidade proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia facial elástico duplo, cor azul, características adicionais valvulada/elemento filtrante pff2. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
7	3023001103924	UNIDADE	60	0	60	5,36	321,80
CORANTE, COR AZUL 50 ML Catmat 215749 - CORANTE LIQUIDO COR AZUL A BASE D'ÁGUA, FRASCO 50ML, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
8	3023001103925	UNIDADE	60	0	60	4,74	284,60
CORANTE, COR VERMELHA 50 ML CATMAT 215757 - CORANTE LIQUIDO COR VERMELHA A BASE D'ÁGUA, FRASCO 50 ML, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
9	3023001103926	UNIDADE	60	0	60	4,17	250,00
CORANTE, COR AMARELO 50 ML							
CATMAT 215755 - CORANTE LIQUIDO COR AMARELA A BASE D'ÁGUA, FRASCO 50 ML, PARA COLORIR TINTA A BASE D'ÁGUA.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
10	3023001103927	UNIDADE	60	0	60	4,17	250,00
CORANTE, COR PRETA, 50 ML							
CATMAT 215753 - CORANTE LIQUIDO COR PRETO A BASE D'ÁGUA, FRASCO 50 ML, PARA COLORIR TINTA A BASE D'ÁGUA.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
11	3023001103928	UNIDADE	60	0	60	4,88	292,80
CORANTE, COR VERDE, 50 ML							
catmat 215751- CORANTE LIQUIDO COR VERDE A BASE D'ÁGUA FRASCO 50 ML, PARA COLORIR TINTA A BASE D'ÁGUA.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
12	3023001103929	UNIDADE	60	0	60	3,99	239,40
<p>CORANTE, COR LARANJA, 50 ML</p> <p>CATMAT 27405 - CORANTE LIQUIDO COR LARANJA A BASE D'AGUA, FRASCO 50 ML, PARA COLORIR TINTA A BASE D'ÁGUA.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
13	3023001103930	UNIDADE	60	0	60	4,57	274,00
<p>CORANTE, COR VIOLETA, 50 ML</p> <p>CATMAT 27405 - CORANTE LIQUIDO COR VIOLETA A BASE D'AGUA, FRASCO 50 ML, PARA COLORIR TINTA A BASE D'ÁGUA.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
14	3023002103931	UNIDADE	50	0	50	4,10	205,16
<p>FITA MÉTRICA 150 CM</p> <p>CATMAT 223919 - fita métrica costura, material poliéster e fibra vidro, comprimento 150 cm, cor branca e azul.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
15	3016000104061	CAIXA	60	0	60	14,73	884,00
LÁPIS GIZ DE CERA, CX 24 CORES Catmat 257647 - giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho MÉDIO, espessura MÉDIA. caixa 24 cores. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
16	3016000104060	CAIXA	60	0	60	14,46	867,80
BORRACHA APAGADORA, COR BRANCA, CAIXA 40 UNIDADES Catmat -232623 Borracha látex, modelo 40, dimensões: comprimento 32, largura 23, altura 7. Para apagar escrita a lapis, cor branca, tipo macia. Sem capa plástica. Caixa 40 unidades. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
17	3016103613	Litro	60	0	60	17,23	1.034,00
COLA BRANCA EM LITRO CATMAT 303971 - Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
18	3016000104054	UNIDADE	60	0	60	24,63	1.478,00
ESTILETE SEMI PROFISSIONAL GRANDE, 18 MM Catmat 237576 - estilete desenho, material corpo aço, largura lâmina 18, tipo lâmina fixa, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
19	3016000104055	UNIDADE	60	0	60	22,84	1.370,40
TINTA AQUARELA PRETA 30ML Catmat - 2208 - Tinta aquarela líquida, cor preta, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
20	3016000104056	UNIDADE	60	0	60	18,71	1.122,40
TINTA AQUARELA BRANCA 30ML Catmat 2208 - Tinta aquarela líquida, cor branca, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml.							
153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
21	3016000104062	UNIDADE	60	0	60	17,89	1.073,60
<p>TINTA AQUARELA AMARELA 30ML</p> <p>CATMAT 2208 - Tinta aquarela líquida, cor amarela, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
22	3016000104063	UNIDADE	60	0	60	18,61	1.116,80
<p>TINTA AQUARELA VERDE 30ML</p> <p>CATMAT 2208 - Tinta aquarela líquida, cor verde, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
23	3016000104064	Resma	30	0	30	15,58	467,30
<p>PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA</p> <p>Catmat 247478 - Papel Sulfite, material Celulose vegetal, cor branca, para desenho com técnica de nanquim, 6b e giz de cera, Gramatura 75, comprimento 297.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
24	3016103804	UNIDADE	60	0	60	7,31	438,40
FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, TAMANHO 50 X 50M CATMAT 278973 - Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
25	3016099097	UNIDADE	60	0	60	6,95	417,00
FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25X50, BEGE, MULTIUSO CATMAT 278968 Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25 mm X 50 metros. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
26	3016000104059	UNIDADE	60	0	60	2,92	175,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM Catmat 224862 - fita adesiva embalagem, material base resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 45,5 mm, espessura 0,14 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
27	3016097850	UNIDADE	60	0	60	0,45	27,00
RÉGUA PLÁSTICA; 30 CM Cód. SIASG: 33189 - RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no minimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
28	3016101483	UNIDADE	60	0	60	19,55	1.173,20
TESOURA 25 CM CATMAT 330539 - Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 25 cm, características adicionais lâmina de corte de 10 centímetros. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
29	3016000104066	UNIDADE	60	0	60	18,65	1.118,80
TINTA AQUARELA VERMELHA 30ML Catmat - 2208 Tinta aquarela líquida, cor vermelha, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
30	3016000104067	UNIDADE	60	0	60	20,49	1.229,40
<p>TINTA AQUARELA AZUL 30ML</p> <p>Catmat 2208 - Tinta aquarela líquida, cor azul, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
31	3016000104068	UNIDADE	60	0	60	27,70	1.662,00
<p>TINTA AQUARELA LILÁS 30ML</p> <p>Catmat 2208 - Tinta aquarela líquida, cor lilás, brilhante, solúvel em água, pote 30 ml.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
32	3016000104069	UNIDADE	150	0	150	0,71	107,00
<p>PAPEL 40 KG GRAMATURA 120</p> <p>Catmat 316723 - Papel a4, material papel ofsete 40 kg, gramatura 120, cor branca.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
33	3024009104098	UNIDADE	60	0	60	3,28	197,00
ARGILA 1KG Catmat 57045 - Argila natural branca, uso modelagem e artesanato, peneirada, saco 1 Kg. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
34	3024008104108	UNIDADE	60	0	60	0,95	57,00
LIXA MADEIRA, GRÃO 60 catmat 213808 - lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira ou massa, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
35	3024009104106	FOLHA	60	0	60	0,84	50,40
LIXA D'ÁGUA GRÃO 400 Catmat 320260 - lixa, material óxido alumínio, tipo lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 400, comprimento 275, largura 225, tipo costado papel impermeável. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
36	3024009104105	FOLHA	60	0	60	1,47	88,00
<p>LIXA D'ÁGUA GRÃO 600</p> <p>Catmat 320261 - lixa, material óxido alumínio, tipo lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 600, comprimento 275, largura 225, tipo costado papel impermeável.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
37	3024008104103	PACOTE	10	0	10	12,63	126,33
<p>PREGO COM CABEÇA 13X15</p> <p>Catmat 234235 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 13 x 15. pacote 1 kg.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
38	3024008104102	PACOTE	10	0	10	15,27	152,67
<p>PREGO COM CABEÇA 12X12</p> <p>Catmat 233705 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 12 x 12. pacote 1 KG.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
39	3024008104101	PACOTE	10	0	10	17,19	171,93
PREGO COM CABEÇA 10X10 Catmat 233706 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 10 x 10. Pacote 1 KG. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
40	3024008104100	UNIDADE	100	0	100	9,17	917,00
GRAMPO 106/4 PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA Catmat 32468 - Grampo 106/4 para grampeador para tapeçaria 51/A, material zinco galvanizado. Unidade: caixa com 4200 unidades. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
41	3024008104099	UNIDADE	15	0	15	68,47	1.027,00
GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA 51/A Catmat 29262 - Grampeador manual para tecido e tapeçaria modelo 51/A, material alumínio, altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm, capacidade para 63 grampos. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
42	3024010104097	FRASCO	60	0	60	9,95	597,00
<p>TINTA NANQUIM VERMELHA 23ML</p> <p>CATMAT - 200606 - TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, COR VERMELHA. FRASCO 23 ML.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
43	3024010104096	FRASCO	60	0	60	9,95	597,00
<p>TINTA NANQUIM PRETA 23ML</p> <p>Catmat 200605 - tinta nanquim, material álcool, cor preta. frasco 23 ml.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
44	3024103392	GALÃO	60	0	60	39,93	2.395,80
<p>GALÃO DE TINTA ACRÍLICA BRANCA</p> <p>CATMAT 223467 - Tinta acrílica 3,6L , componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgân, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor branca, prazo validade 6, rendimento 30 a 40m², aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
45	3024097329	QUILOGRAMA	60	0	60	16,24	974,40
ARAME GALVANIZADO Nº18 CATMAT 247711 - Arame Liso Galvanizado N.18, Especificações: Usado para telas de alambrado e outras finalidades industriais/Dados Técnicos: Contéudo: (rolo Com 1 Kg); Metragem: 108,0 mts aproximadamente; Espessura: 1,24mm; Material: arame galvanizado. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
46	3024102485	BISNAGA	60	0	60	7,30	438,00
COLA DE CONTATO CATMAT 407942 - Cola, composição solvente alifático oxigenado e resina sintética, cor amarela, aplicação laminados decorativo, pisos melaminicos, madeira, características adicionais isento de toluol, tipo líquido viscoso. BISNAGA 30G. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
47	3024010104109	UNIDADE	30	0	30	16,45	493,50
ESCOVÃO DE CAIAÇÃO Catmat 150623 - Escova caiação para efeitos decorativos, superfície paredes, dimensões 28 x 305 mm, composição filamento sintético. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
48	3024008104104	QUILOGRAMA	10	0	10	12,26	122,63
PREGO COM CABEÇA 16X24 Catmat 138134 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 16 X 24. pacote 1 kg. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
49	3024008104110	QUILOGRAMA	10	0	10	7,97	79,67
PREGO COM CABEÇA 19X36 CATMAT 138134 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 19 X 36. pacote 1 kg. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							
50	3024008104111	QUILOGRAMA	10	0	10	8,27	82,67
PREGO COM CABEÇA 22X48 catmat 138134 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 22x 48. pacote 1 kg. 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS							

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd. Interna	Qtd. Externa	Qtd. Total	Valor (R\$)	Total (R\$)
51	3042102520	UNIDADE	60	0	60	20,80	1.247,80
<p>ESCALÍMETRO, TAMANHO 30CM</p> <p>CATMAT 234637 - escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
52	3042000104039	UNIDADE	10	0	10	14,82	148,17
<p>LÂMINA SERRA TICO TICO MADEIRA</p> <p>catmat 315490 - lâmina serra, material aço carbono, largura 3/8, aplicação serra tico-tico profissional e industrial, quantidade dentes 24 dentes por polegada, características adicionais dentes temperados para madeiras.</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							
53	3042000104040	UNIDADE	27	0	27	12,13	327,51
<p>LIMA CHATA Nº 10</p> <p>CATMAT 225672 - lima chata, tipo bastarda, comprimento 10, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com pica-</p> <p>153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>							

Detalhamento por Unidade

UASG 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Total (R\$): 33.540,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo reitor Eurico de Barros Lôbo Filho, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 24 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do dia 25 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob o nº 146.307.531-68, portador da Carteira de Identidade nº 901.295 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2015 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o Pronatec , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura dos licitantes, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)